PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

L E I DE Nº 1.116/85.

"AUTORIZA FAZER MELHORIAS, RECONSTRUIR OU CONSTRUIR RESIDÊNCIAS PARA TRABALHADORES DA PREFEITURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, com base no § 2º e 4º do Artº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL), R E S O L V E :- Sancionar o Projeto de Lei nº 006/85, encaminhado à Câmara Municipal à 08 de Abril de 1985.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconstruir, fazer melhorias ou construir, se necessário residências para Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES.

Art.2º- Para que o trabalhador possa ter direito aos benefícios de que trata o Artº 1º desta Lei, levar-se-á em conta, seu estado de carência, bem como sua renda familiar inferior a 03(tres) salários mínimos, de acôrdo com parecer prévio fornecido pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, devidamente aprovado pelo Execeutivo Municipal.

Art.3º- As despesas de que trata o Artº 1º da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a Suplementar a Dotação Orçamentária correspondente, utilizando como recursos os definidos no Artº 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 24 de maio de 1985.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 24 de maio de 1985.

AMILTON ANTONIO VACARI.
C.Departº ADM.